

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 6.680, DE 2002

“Estabelece normas voltadas à
responsabilidade na gestão social do Estado.”

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Substitua-se no *caput* do art. 5º do projeto a referência a
“no próximo ano” pela expressão “no ano seguinte”.

Sala da Comissão, em 09 de abril de 2003 .

Deputada SELMA SCHONS
Relatora

